

**LEI Nº 3.612, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012**

Estabelece denominação para a Rua 4 do Jardim dos Ipês I e prolongamento da Rua 8 do Jardim dos Ipês IV.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º A Rua 4 do Jardim dos Ipês I e o prolongamento da Rua 8 do Jardim dos Ipês IV, passa a denominar-se **RUA JOÃO MARRONE**.

Parágrafo Único. A Rua 8 do Jardim dos Ipês IV é prolongamento da Rua 4 do Jardim dos Ipês I.

Art. 2.º A Rua 4 e o prolongamento da Rua 8 será assim denominada em homenagem à ilustre pessoa do Senhor João Marrone, conforme currículo em anexo.

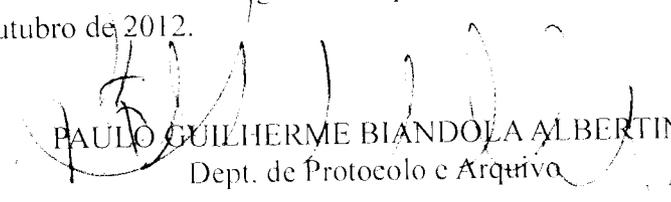
Art. 3.º A Prefeitura Municipal, no prazo de doze (12) meses, contados a partir da data da publicação desta Lei, de modo apropriado, fará constar no mapa do Município e na própria rua, o nome da mesma.

Art. 4.º Os encargos decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do Executivo.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de outubro de 2012.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept. de Protocolo e Arquivo